EXPOSIÇÃO

Com Que

Ao Exm. Sr. Dr. Domingos Monteiro Peixoto

Passou a Administração da Provincia do Amazonas

O Exm. Sr. General Dr. José de Miranda da Silva Reis

No dia 5 de Julho de 1872.

MANAOS

Impresso na Typ. de Gregorio Jose de Moraes.

Rua de Henrique Martins.

1872.

Palacio do Governo do Amasonas, em Manáos, aos 8 de Julho de 1872.

Illm.ᵒ e Exm.ᵒ Sen.

HAVENDO o Governo Imperial, por Decreto de 31 de Maio ultimo, me concedido a exoneração do cargo de Presidente desta provincia e para elle nomeado a V. Exc.ª, em cumprimento do dever que me impõe o Avizo circular do Ministerio do Imperio de 11 de Março de 1848, entregando a V. Exc.ª a administração, tenho a honra de apresentar-lhe sobre o estado dos negocios publicos a presente exposição.

Tendo de retirar-me brevemente da Provincia, obriga-me a escassez do tempo a resumir quanto possivel este trabalho; e limitar-me-hei somente a informar a V. Exc.ª das principaes occurrencias posteriores ao Relatorio, recentemente impresso e distribuido, que tive a honra de apresentar á Assembléa Legislativa Provincial por occasião de sua ultima sessão annual, encerrada em 31 de Maio proximo findo.

Ali encontrará V. Exc.ª informações mais desenvolvidas sobre o estado da Provincia e suas necessidades.

Augusta Familia Imperial.

Tendo Suas Magestades Imperiaes regressado ao Imperio de sua viagem á Europa, assumio Sua Magestade o Imperador, o Governo do Estado em 31 de Março do corrente anno. Graças á Divina Providencia, nenhuma alteração tem soffrido a preciosa saúde de Suas Magestades e das Augustas Pessoas de Sua Imperial Familia.

Leis Provinciaes.

Vinte e sete resoluções foram neste anno decretadas pela Assembléa Legislativa Provincial, e todas, por mim sanccionadas, foram mandadas publicar como leis, cujos autographos tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc.ª

Tranquilidade Publica.

A Provincia continúa a gosar de plena tranquilidade e nenhum receio ha de que seja esta perturbada graças ao espirito de ordem e amôr ás instituições do Paiz, que tanto anima sua população.

Administração da justiça.

Não tendo no praso marcado prestado juramento alguns supplentes de juizes municipaes, que eu tinha nomeado por Portaria de 7 de Fevereiro do anno que corre, por acto de 20 de Junho ultimo nomeei:

Aos cidadãos Raymundo Torquato de Oliveira Gomes e José Ferreira Fleury para o segundo e terceiro districtos do termo desta Capital, em substituição dos cidadãos Bacharel Gustavo Adolpho Ramos Ferreira e Major Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães; passando para o primeiro districto o cidadão Capitão Custodio Pires Garcia que, por aquella Portaria nomeado para o 3.º districto, já se achava juramentado.

Aos cidadãos João José Dias, Alferes José Feliciano Michilles e Capitão Estevam Borges do Carmo para os cargos de primeiro, segundo e terceiro supplentes no primeiro, segundo e terceiro districtos do Termo de Maués, em substituição dos que, nomeados, não tinham prestado juramento.

O Bacharel Candido Antonio Pereira Lima, que na comarca da Capital exercia o cargo de promotor publico, teve de retirar-se temporariamente da Provincia; a seu pedido exonerei-o por isso desse cargo, por acto de 19 do mez proximo passado, e nomeei para substituil-o o cidadão Major Francisco Antonio Monteiro Tapajoz.

Instrucção Publica.

Creada pela Lei n.º 222 de 18 de Abril deste anno, uma aula para o ensino primario do sexo masculino no Bairro do Espirito-Santo desta Capital, não foi ainda provida a respectiva cadeira.

A reforma por mim effectuada na instrucção publica da Provincia, só poderá produzir bons resultados do anno vindouro em diante; para isso, porém, é necessario haver, como espero, o maior escrupulo na escolha e nomeação dos professores, tanto do ensino primario como do secundario; porquanto parece-me preferivel deixar vaga qualquer cadeira, a tel-a mal provida.

De conformidade com este principio, não se tendo apresentado candidato algum, habilitado nas materias exigidas pelo curso normal para professores do ensino primario, estabelecido pelo novo regulamento; nem encontrando pessoas que me parecessem idoneas para regerem interinamente as cadeiras de 1.ª e 2.ª classes postas ultimamente em concurso: deixei de provel-as, e limitei-me ás nomeações interinas de dois professores de 3.ª classe, um para a freguezia de Codajaz, outro para a de Manicoré.

Foi encommendada nos Estados-Unidos, e deve brevemente aqui chegar, a mobilia e bem assim os utensis precisos para as escolas da Capital, que já funccionam em edificios proprios. Esta encommenda foi por mim ordenada, no intuito de experimentar si poderá obter-se material mais perfeito e mais adaptado ao fim a que se destina, do que o que se conseguiria aqui pelo mesmo preço.

As escolas do ensino primario ainda não estão providas dos livros adoptados segundo o novo plano do ensino, e a aula de pedagogia sómente poderá começar a funccionar em Janeiro vindouro; por isso penso, que convirá que os exames no fim do corrente anno sejam ainda feitos sobre as materias até agora ensinadas.

Esperava colher excellentes resultados da reforma por mim emprehendida, e nesse empenho contava com a efficaz coadjuvação do Director da instrucção publica, em quem tenho continuado a encontrar a maior solicitude e dedicação no exercicio de seu cargo; a V. Exc.ª, porém, caberá a gloria de concluir aquillo, que eu apenas pude esboçar.

Fiz a acquisição do terreno destinado para a casa da escola do ensino primario do sexo feminino no bairro dos Remedios, e tratava de faser o d'aquelle que deve ser occupado pelo edificio onde funccione o Lyceo. Estas construcções estão autorisadas pelas Leis n.ºs 219 de 20 de Maio de 1871 e 244 de 27 de Maio do corrente anno.

Ameaçando ruina, e precisando de quasi total reconstrucção, o predio particular em que funccionára o Lycêo até o mez proximo passado; exigindo além disso os proprietarios desse edificio a sua desoccupação, até o fim do referido mez, por findar com elle o respectivo contracto de arrendamento: autorisei o Inspector da Thesouraria Provincial a alugar, de accordo com o Director da instrucção publica, um predio nas condições de prestar-se provisoriamente aos trabalhos do referido Lycêo.

A 6 do corrente approvei o contracto que, em virtude d'aquella autorisação, celebrou aquelle inspector com o Padre Doutor José Manoel dos Santos Pereira, para prestar esse serviço o predio da rua dos Remedios, que o mesmo Padre arrendára ao proprietario João José Ferreira da Costa.

Azylo de Nossa Senhora da Conceição.

Este tão importante quanto esperançoso estabelecimento de educação e instrucção deixou de existir em o mez de Junho findo.

Não podendo o seu digno fundador e director continuar a mantel-o por falta de professoras, a 6 do referido mez rescindio, a seu pedido, o contracto que tinha com a Presidencia da Provincia para educar e manter dez meninas pobres.

Estabelecimento dos Educandos artifices.

Chegaram já da Allemanha, e foram encorporados á mestrança deste estabelecimento em 8 de Maio ultimo, sete dos dez mestres d'officios que mandei contractar na fórma mencionada em meus Relatorios. Infelizmente um delles, o mestre de torneiro, falleceu em 4 do mez corrente, victima de um caso sporadico de febre amarella.

Actualmente acha-se elevado a 113 o numero dos educandos artifices.

Tendo sido creado ultimamente o emprego de Ajudante da Directoria do estabelecimento, não foi elle ainda provido, por não ser ter apresentado, pretendendo-o, pessoa nas condições de bem preenchel-o. O mesmo aconteceu a respeito do cargo de Capellão, de criação tambem recente.

E', a meu vêr, merecedôra de maior cuidado a escolha do pessoal para direcção e ensino nesta tão esperançosa instituição, que por sua importancia em relação aos fins a que foi destinada, e que felizmente vai bem preenchendo, tanto se recommenda a patriotica solicitude de V. Exc.ª

Illuminação publica.

Em 3 do mez proximo passado resolvi que fosse augmentado com mais 22 o numero dos lampeões desta capital; e á Directoria das Obras Publicas determinei, que fossem elles dispostos nas immediações das muralhas em construcção na rua de Manáos.

Eleições.

Tendo-se procedido regularmente a eleiçaõ de juizes de paz na nova freguesia de Nossa Senhora da Graça de Codajaz e convindo designar-lhe o numero de eleitores, na fórma dos §§ 10 e 11 do art.º 1.º do Decreto n.º 1082 de 18 de Agosto de 1860; tendo além disto em vista o parecer da Camara dos Srs. Deputados, que acompanhou o

Aviso a mim dirigido em 17 de Maio de 1870 pelo Ministerio do Imperio: marquei para esta nova freguesia, por Portaria de 15 de Junho ultimo, o numero de quatro eleitores, reduzindo a 15 o da parochia desta Capital, de cujo territorio foi o d'aquella desmembrado.

Recebi em 17 de Junho findo o Aviso Circular do Ministerio do Imperio de 24 de Maio tambem ultimo, mandando proceder a eleição de eleitores em 18 de Agosto proximo futuro e á de Deputados um mez depois. Neste sentido expedi immediatamente ordens a todas as camaras municipaes da Provincia, e aos Juizes de paz que devem presidir as mesas eleitoraes em cada parochia; recommendando-lhes que impreterivelmente tenha a eleição lugar no dia designado e sejam observadas todas as disposições de leis e ordens expedidas a tal respeito.

Recenseamento da população.

Dando completa execução ás disposições do Aviso do Ministerio do Imperio de 28 de Fevereiro deste anno, que somente a 8 de Abril me chegou ás mãos, e expedido afim de que fossem observados nesta Provincia o Decreto n.º 4856 de 30 de Dezembro do anno proximo passado, e o Regulamento da mesma data para execução do artigo 1.º da Lei n.º 1829 de 9 de Setembro de 1870, que mandou proceder ao recenseamento da população do Imperio: passei sem perda de tempo a nomear commissões censitarias em todas as parochias da Provincia, e a ellas expedi os regulamentos impressos, e, a proporção que a esta Capital foram chegando, as listas de familias e cadernetas.

Da correspondencia trocada entre a Presidencia e aquellas commissões, e que consta dos registros e archivo da Secretaria do Governo, verá V. Exc.ª qual o pessoal que as compõe, seus agentes recenseadores e tudo quanto tenho disposto para que nesta Provincia tenham plena execução o Decreto e o Regulamento já citados, bem como todas as mais ordens do Governo Imperial sobre este importantissimo serviço.

Alimentação publica.

Na conformidade das disposições da Lei provincial n.º 243 de 27 de Maio proximo findo, contractei a 15 de Julho com o cidadão José Paulino Von Hoonholtz o abastecimento de carne verde ao mercado desta Capital.

A frequente navegação a vapor no baixo e alto Rio Branco, que o contractante vai estabelecer para desempenho do seu compromisso; as fasendas de criação que, ás margens d'aquelle rio, nas immediações desta Capital e em outros pontos da Provincia, pretende fundar; a importação emfim do pessoal, que tem de empregar em seu serviço: são vantagens de maxima importancia para esta rica e extensa Provincia, que, por pouco populosa, é ainda pouco explorada, e mal conhecidos seus vastos e uberrimos sertões.

Obras Publicas Provinciaes.

As obras da nova Matriz desta Capital tem continuado a ter activo e regular andamento.

As paredes do Corpo da Igreja estão já rebocadas, menos na parte que fica sob o côro, o qual acha-se assoalhado.

Concluiu-se e pintou-se o forro da Sachristia do lado occidental, cujas paredes aca-

bam de ser rebocadas. Acha-se apparelhada a madeira para o do lado oriental, que já tem as paredes emboçadas e prestes a receber reboco.

Procede-se actualmente á construcção das folhas de portas e janellas, e caixilhos e vidraças, muitas das quaes já se acham collocadas.

Têm já chegado da Europa, acha-se arrecadada e paga parte dos ladrilhos de pedra—á imitação de marmore,—que mandei encommendar para o revestimento do pavimento do Corpo da Igreja, Sachristia e Capella-mór.

Pelo estado de adiantamento das obras deste templo, e progresso em que vão, esperava eu que elle começasse a funccionar no corrente anno.

No estabelecimento dos educandos artifices, procede-se ao reboco das paredes do edificio ultimamente construido para as officinas de marcineiro e torneiro, e sob o qual ficou definitivamente concluido o armazem, que deverá servir de deposito de materiaes, e, actualmente, presta-se à quartel dos mestres vindos da Allemanha.

Das muralhas que na rua de Manáos, como muros de alas, guarnecem o boeiro sobre o igarapé do atterro, estão construidas as do lado oriental, e ainda em construcção, posto que muito adiantadas, as do outro lado. O atterro que deve encher o espaço comprehendido entre taes muralhas, acha-se quasi concluido, entre as duas primeiras, e em grande adiantamento junto ás outras. O material nelle empregado é o proveniente do desatterro feito para regularisar a rua de Manáos e a praça do Palacete provincial.

Tem proseguido o calçamento da rua de Manáos, em continuação ao da rua Brasileira; acha-se elle concluido proximamente até ao novo boeiro acima referido e em construcção na mencionada praça.

Algumas obras fiz tambem construir em uma das salas da Cadeia publica, desta Capital afim de nella estabelecer, como já realisou-se, uma enfermaria para tratamento dos presos doentes. Estas obras constaram de ligeiros reparos, caiação e pintura.

Fazenda Provincial.

Não tem a Provincia divida alguma fundada; nem é de presumir que, a não se darem circunstancias imperiosas e imprevistas, venha a sentir-se a necessidade de contrahil-a; porquanto ha toda a probabilidade de que no exercicio de 1872 à 1873, que começa, e nos seguintes, seja a receita muito superior á do passado, e que está a encer-rar-se.

Na data do meu ultimo relatorio era o activo da fasenda Provincial de réis 76:780$964; hoje está elevado á cifra de réis 79:893$880 em rasão de ter accrescido a quantia de réis 3:112$916, proveniente de liquidações posteriormente feitas pela Thezouraria. A cobrança desta divida tenho muito recommendado ao zelo da Procuradoria Fiscal, e por conta d'ella, depois do meu citado relatorio, tem-se cobrado a quantia de réis 403$065.

O passivo inscripto, que por occasião da installação da ultima sessão annual da Assembléa Provincial, era de réis 6:435$491, está hoje redusido a réis 891$769 não tendo este saldo ainda sido pago, por não se apresentarem a recebel-o os respectivos credores.

As contas processadas e por pagar do exercicio de 1871 a 1872 a encerrar importam em réis 8:085$935.

Como verá V. Exc.ª, pelo balancete que hoje me enviou o Inspector da Thesouraria, nella existe em cofre o saldo de réis 29:375$462, que a mais se elevaria, se não se tivesse já effectuado despesas decretadas pela Assembléa Provincial em sua sessão á pouco encerrada.

Diversos creditos votados nos ultimos exercicios têm ficado intactos, por não se ter dado necessidade ou opportunidade de despendel-os; n'outras verbas porém foi indispensavel supprir a insufficiencia das quantias consignadas.

Creditos Supplementares.

A' vista das demonstracções que me foram apresentadas pelos Inspectores das thezourarias Geral e Provincial e pela Camara Municipal da Capital, autorisei, áfim de se occorrer a determinadas despesas, para as quaes se tinham esgotado os respectivos creditos, os seguintes augmentos:

AUGMENTO DE CREDITOS PARA AS DESPESAS PROVINCIAES.

Lei n.º 219 de 20 de Maio de 1871.

EXERCICIO DE 1871 A 1872.

Art.º 3.º Representação Provincial.		
§ 1.º Subsidio aos Membros da Assembléa Provincial e ajuda de custo. Portaria n.º 71 de 4 de Junho de 1872.....		753$996
Art.º 4.º Secretaria da Presidencia.		
§ 2.º Expediente, impressões de Leis, regulamentos e relatorio. Portaria n.º 84 de 14 de Junho de 1872.....		648$252
Art.º 6.º Estabelecimento dos educandos.		
§ 4.º Materiaes para as officinas.....	4:217$070	
§ 7.º Expediente, despezas miudas. Portaria n.º 70 de 4 de Junho de 1872.....	1:384$228	
		5:601$298
Art.º 10. Repartições de fasenda		
§ 3.º Expediente das mesmas. Portaria n.º 84 de 14 de Junho de 1872.....		194$460
		7:198$006

AUGMENTO DE CREDITO PARA DESPESAS PELOS COFRES GERAES.

Ministerio da Guerra.

Despesas eventuaes para occorrer ao pagamento de etape ás familias das praças destacadas em Tabatinga.—Portaria n.º 69 de 4 de Junho de 1872.....	393$120

AUGMENTO DE CREDITOS PARA AS DESPESAS MUNICIPAES DA CAMARA DA CAPITAL.

Por Portaria de 21 de Junho proximo passado, sob n.º 101, foram augmentados com a quantia de 801$720 réis os creditos votados pela Lei n.º 220 de 20 de Maio do anno proximo passado, para occorrer ás despesas das verbas—Festas do Culto Divino e regosijo publico e Eventuaes—, sendo para a primeira verba a quantia de 611$720 réis e para a segunda 190$000 réis.

Companhia de aprendizes marinheiros e Flotilha de Guerra.

Para commandar a companhia de aprendizes marinheiros, creada por Decreto n.º 4681 de 17 de Janeiro de 1871, e interinamente a flotilha de lanchas a vapor aqui estacionada, acha-se na Capital o 1.º Tenente d'Armada Frederico Guilherme de Souza Serrano.

Para quartel da referida Companhia está fundeado neste porto, armado a brigue, o hiate «Rio Formoso», tendo a seu bordo dois officiaes inferiores, nomeados para fazerem parte da mesma Companhia.

Tendo chegado ultimamente os livros necessarios, aguarda o Commandante da Companhia a chegada do respectivo official de Fazenda, para que possa ella ser devidamente organisada.

Armazem de Artigos Bellicos.

Tendo-se concluido as obras que mandei construir para accrescimo da casa da guarda do paiol da polvora, para ali acabo de mandar transportar e convenientemente acondicionar todo o armamento e mais material do Armazem de Artigos Bellicos.

Fica assim estabelecido em um modesto, porém solido e bem disposto proprio nacional do Ministerio da Guerra, aquelle armazem, que tão mal se achava em um predio alugado, cuja chave determinei que fosse entregue ao respectivo proprietario.

Quarteis e Enfermaria militar.

Proseguem regularmente e acham-se adiantadas as obras de reparação e melhoramento dos quarteis e da enfermaria militar desta Capital.

Conclusão.

São estas, Exm.º Sr., as poucas informações que, além das consignadas em meu ultimo relatorio, já citado, posso por esta occasião prestar a V. Exc.ª sobre os negocios publicos desta tão vasta quanto importante Provincia, que do patriotismo e illustração de V. Exc.ª tem o direito de esperar os beneficios de que é digna, e á qual, como a seus dignos habitantes, V. Exc.ª permittirá que eu, terminando este documento official, nelle consigne com a mais cordial sinceridade um voto de pronunciada estima e viva dedicação.

Deus Guarde á V. Exc.ª

Illm.º e Exm.º Sr. Dr. Domingos Monteiro Peixoto,

Presidente da Provincia.

O Bacharel, José de Miranda da Silva Reis.

Secretaria de Estado
de Cultura e
Economia Criativa

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Comunicado

As imagens, textos e obras disponibilizadas pelo Centro de Documentação e Memória da Amazônia estão na maioria em domínio público ou possuem termo de cessão para publicação da versão digitais produzida pela Secretaria de Cultura.

Se porventura, você identificar alguma obra que não esteja de acordo com a Lei de Direitos Autorais (lei 9.610/98), entre em contato conosco para que possamos identificar e proceder com regularização.

O objetivo da Biblioteca da Amazônia na disponibilização das versões digitais é a preservação da memória e difusão da cultura do Amazonas e região norte do Brasil, sem prejudicar os direitos patrimoniais do autor, herdeiros ou quem possuir o direito de uso.

O uso destes documentos digitais, digitalizados ou nascidos digitais são apenas para fins pessoais (privado), sendo vetada a sua venda, edição ou cópia não autorizada.

Lembramos, que esses materiais podem ser encontrados nos acervos do Sistema de Bibliotecas Públicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e seus parceiros.

ACERVOS DIGITAIS
https://beacons.ai/cdmam_sec

FALE CONOSCO

(92) 3090-6804
cdmam@cultura.am.gov.br
acervodigitalsec@gmail.com

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA AMAZÔNIA - CDMAM